



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (08/11/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 072/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Finanças.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **DGW BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.168.566/0001-10**, com endereço na Rua Norberto Seara Heusi, nº 1143 – sala 02, bairro Escola Agrícola na cidade de Blumenau/SC, CEP. 89.037-800, Telefone (47) 3288-8515, endereço eletrônico e-mail **dgwbrasil@gmail.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maraiza Nicoleti Geremias, inscrito no CPF sob nº 048.657.799-65 e portador(a) do RG nº 4895898, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2018.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de materiais pedagógicos, expediente e de informática**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 072/2018.

4.1. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

4.2. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.3. As entregas deverão ser realizadas nos endereços descritos abaixo:

4.3.1. Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção e Ass. Social, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente que estão localizadas na Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

4.3.2. Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que está localizada na Av. São João, nº 165, Centro, Contenda/PR.

4.3.3. Na Secretaria Municipal de Saúde que está localizada na Rua Des. Lauro Lopes, nº 385, Centro, Contenda/PR.

4.3.4. Na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que está localizada na Rodovia do Xisto, km 172, Centro, Contenda/PR.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.3.5. Na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que está localizada na Rodovia do Xisto, km 172, Centro, Contenda/PR.

4.4. O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 16h30min.

4.5. Os produtos que forem recusados por não atender as especificações solicitadas serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

6.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência por Escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – MULTA:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificação aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2018.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 072/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DGW BRASIL EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

Signatário da Ata: **DGW BRASIL EIRELI, CNPJ Nº 26.168.566/0001-10.**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE POR SECRETARIA							QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMS	SMECE	SMF	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA				
27	Caderno 1/4, espiral, capa flexível, com mínimo de 96 folhas. Unidade.	Panamericana	15	20	100	----	1000	----	----	1.135	UNID	R\$ 1,69	R\$ 1.918,15
28	Caderno de caligrafia, pequeno (¼), folhas internas de papel branco, capa em papel, com 40 folhas. Unidade.	Panamericana	----	----	----	----	50	----	----	50	UNID	R\$ 0,80	R\$ 40,00
29	Caderno de desenho grande (cartografia) formato de no mínimo 200 x 275 mm, folhas internas de papel branco, capa em papel, com 48 folhas. Unidade.	Panamericana	----	----	1.000	----	1000	----	----	2.000	UNID	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
30	Caderno de desenho pequeno (¼), folhas internas de papel branco, capa em papel, com 48 folhas. Unidade.	Panamericana	----	----	----	----	1000	----	----	1.000	UNID	R\$ 0,91	R\$ 910,00
33	Caderno espiral linhas 48 fls 1/4 – Unidade.	Panamericana	20	50	----	----	1000	----	----	1.070	UNID	R\$ 0,97	R\$ 1.037,90
34	Caderno universitário - 96 folhas - Unidade.	Panamericana	20	30	100	----	1000	----	5	1.155	UNID	R\$ 3,20	R\$ 3.696,00
44	Caneta hidrográfica ponta média / convencional - estojo com 12 cores. Lavável. Ponta média e resistente. Tampa antiasfixiante com vedação adequada. Composição: tinta, água, corante e umectante. Corpo e tampa, resinas termoplásticas, pavo, acetato, ponta fibra de poliéster, certificação pelo inmetro compulsório. Indústria brasileira. Estojo.	Lyke	----	20	500	----	900	----	----	1.420	ESTOJO	R\$ 2,59	R\$ 3.677,80
56	Cola em bastão 20 gs - Especificações Técnicas: Cor: Incolor/ disponível na cor Branca Composição: é um produto a base de água, polímero de n-vinilpirrolidinona, estearato de sódio e glicerina. O produto não possui solvente, possibilitando uma colagem sem sujidades. Uso: Recomendada para uso doméstico e trabalhos escolares em materiais, como: papel, madeira, tecido. A cola não possui adesividade agressiva, não devendo ser usada para aplicações industriais. Peso: 20g/unidade *Lavável e Não Tóxica Pacote com 6 unidades	Lyke	5	30	140	5	20	----	5	205	PCTE	R\$ 3,99	R\$ 817,95
62	Corretivo liq a base de água caixa c/ 12.	Ecole	2	5	68	----	50	----	1	126	CX	R\$ 9,69	R\$ 1.220,94
83	Fita adesiva para empacotamento, em polipropileno, medindo 45mm x 45m (comprimento x largura), transparente, produzida com adesivos a base de resina e borracha sintética. Permite reposicionamento. Tecnologia de adesivo hot-melt (anti-rugas).	Neo	50	60	170	5	500	----	----	785	UNID	R\$ 1,69	R\$ 1.326,65



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE POR SECRETARIA							QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMS	SMECE	SMF	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA				
	Unidade.												
84	Fita Adesiva Transparente 18 Mm X 50 Metros – Unidade.	Neo	50	120	200	5	1000	-----	5	1.380	UNID	R\$ 1,06	R\$ 1.462,80
88	Fita dupla face 24 mm x 30 metros – Unidade.	Neo	30	50	200	-----	500	-----	5	785	UNID	R\$ 4,59	R\$ 3.603,15
93	GRAFITE 0.5 REF HB C/12 MINAS – tubo.	Vision	20	10	-----	5	50	-----	5	90	TUBO	R\$ 0,33	R\$ 29,70
94	GRAFITE 0.7 REF HB C/12 MINAS - tubo.	Vision	20	10	-----	5	50	5	5	95	TUBO	R\$ 0,32	R\$ 30,40
95	Grampeador de metal profissional de mesa, Capacidade 100 folhas, Grampos de 23/6 ao 23/15 – Unidade.	Classe	10	5	-----	2	5	2	3	27	UNID	R\$ 27,59	R\$ 744,93
98	Grampo Galvanizado 26/06. Caixa com 5000 unidades.	Lyke	10	50	20	3	300	5	10	398	CX	R\$ 2,39	R\$ 951,22
109	Marcador para quadro branco, escrita na cor azul, fabricação nacional, alta durabilidade, ponta macia, pode ficar até 06 horas destampadas sem secar, espessura da escrita de 2,3 mm. Unidade.	Lyke	5	20	-----	-----	5	-----	-----	30	UNID	R\$ 1,19	R\$ 35,70
110	Marcador para quadro branco, escrita na cor preta fabricação nacional, alta durabilidade, ponta macia, pode ficar até 06 horas destampadas sem secar, espessura da escrita de 2,3 mm – Unidade.	Lyke	5	20	-----	-----	5	-----	-----	30	UNID	R\$ 1,19	R\$ 35,70
162	PERCEVEJOS LATONADO CAIXA C/100PC.	Lyke	2	10	68	-----	100	-----	-----	180	CX	R\$ 1,35	R\$ 243,00
163	Perfurador de papel 2 furos, alta resistência, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos. Base plástica protetora com novo e prático sistema de esvaziar os confetes. Perfura com distância entre centro de furos de 80 mm. Capacidade mínima de perfurar de aprox. 5,0 mm (40 folhas de papel sulfite 75 g/m²). peso mínimo: 850g – dimensões mínimo: 16 x 11 x 7,5 cm, preto. Unidade.	Lyke	10	5	-----	3	5	2	3	28	UNID	R\$ 25,00	R\$ 700,00
168	Pinceis (quadrado nº16) cabo de madeira, cerdas em sintético. Uso escolar e artesanal – Unidade.	DGW	-----	50	300	-----	100	-----	-----	450	UNID	R\$ 0,99	R\$ 445,50
193	Tesoura inox para uso geral 8". Lâminas de corte em aço inox e cabo em polipropileno. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, com afiação de fábrica, os olhais do cabo devem ter formato anatômico (sendo que um lado é maior que o outro). Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou parafuso metálico recoberto em polipropileno, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve vir gravada na lâmina da tesoura. Comprimento mínimo da tesoura: 21,3 cm; comprimento mínimo da lâmina: 11 cm. Unidade.	Lyke	10	50	60	3	900	5	3	1.031	UNID	R\$ 3,75	R\$ 3.866,25
194	Tesoura picotar, cabo resina termoplastica, aço inoxidável, com medida mínimas da tesoura: 21,6x7,5cm Área de Corte mínimo: 8cm. Unidade.	Lyke	4	30	4	-----	20	-----	-----	58	UNID	R\$ 21,99	R\$ 1.275,42



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE POR SECRETARIA							QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMS	SMECE	SMF	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA				
198	Prendedor de papel 32 mm - Embalagem com 12 unidades.	Vision	50	30	20	20	20	20	10	170	EMBAL	R\$ 4,25	R\$ 722,50
199	Prendedor de papel 51 mm - Embalagem com 12 unidades.	Vision	50	30	20	20	20	20	10	170	EMBAL	R\$ 10,10	R\$ 1.717,00
											VALOR TOTAL		R\$ 34.328,66

(Trinta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)